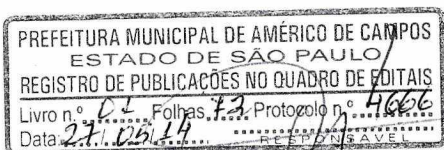




**LEI N° 1.866.**  
**27 DE MAIO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente”.



**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**, Prefeita do Município de Américo de Campos, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, Inciso III da LOM.,.....

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,...

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal de Américo de Campos, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de natureza permanente, visando equipar espaços de acolhimento e atendimento da população em situação de exclusão social, Estruturação da Rede de Proteção Social Básica, Aquisição de Veículo para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Equipamentos para o CCI – Centro de Convivência do Idoso.**

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste município, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos.  
27 de Maio de 2014.

  
**MARIA FERNANDES VILAR RÁGLIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Livro de Leis e publicada por afixação na mesma data e local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal.

  
**DEJANIR BERNARDO**  
Diretor Administrativo

**Fone: (17) 3445-1970**